CONTRATO Nº 0040/2013	**DATA: 22.03.2013**
OBJETO: Contrato de fornecimento de material elétrico para iluminação pública municipal. Carta Convite 02/2013.	
EMPRESA: E. J. Vizzotto e Cia. Ltda. -ME.	

CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **Município de São João do Polêsine**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.444.247/0001-40, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente Município e, de outra parte a Empresa **E. J. Vizzotto & Cia Ltda - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 89.889.281/0001-99 com sede em São João do Polêsine – RS, aqui representado por Junior Luiz Vizzotto, CPF nº 463.645.010-87, denominado contratado, pelo presente instrumento particular, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes bens abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
3	200,00	Un	STARTER 40W 220 VOLTTS PARA LÂMPADA FLUORESCENTE "F4".
4	50,00	Un	REATOR CONVENCIONAL 40 W - 1 X 40 WATTS.
6	200,00	Un	REATOR 250 W VAPOR DE SÓDIO A.F.P. INTERNO 220 VOLTTS COM IGNITOR E CAPACITOR.
8	100,00	Un	LÂMPADA 70 W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E- 27 220 VOLTTS – TUBULAR.
10	200,00	Un	LÂMPADA 250 W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E-40 220 VOLTTS – TUBULAR
13	10,00	Un	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM GIRO DE 360° COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.
14	25,00	Un	LUMINÁRIA EM CHAPA DE ALUMINIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM GRADE DE PROTEÇÃO P/ USO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 150 W, PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO P/ BRAÇO DE 1” EXTERNO, COMPRIMENTO DE 330MM, ALTURA 140MM, LARGURA 210MM E PESO 0,600 KG, COM BRAÇO RETO DE 1” X 1 METRO DE COMPRIMENTO . MONTADA COM SOQUETE E-27.
15	30,00	Un	LUMINÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO PARA UMA LÂMPADA 250W COM REFRATOR EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO PARA BRAÇO DE 2" (POLEGADA) COM ALOJAMENTO PARA REATOR NA PARTE INTERNA DO PESCOÇO E

			EQUIPAMENTOS DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO "INSTALADO" NA PARTE SUPERIOR DO PESCOÇO DA LUMINÁRIA QUE DEVE POSSUIR ABERTURA PARA MANUTENÇÃO E ALOJAMENTO DO REATOR.
16	200,00	Un	CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO E COM UM (1) PARAFUSO COM ARRUELA DE PRESSÃO E PORCA 13MM GALVANIZADOS.
17	30,00	Un	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 2" X 2,5M – 50,80 MM – COM SAPATA RETANGULAR PARA FIXAÇÃO NO POSTE.
18	200,00	Un	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA 1/2 X 25 CM.
19	400,00	Un	ARRUELA QUADRADA PARA PARAFUSO GALVANIZADO DE ½.

Cláusula 2ª - A entrega dos bens acima elencados será de 10 dias, no parque de máquinas, mediante solicitação da Secretaria.

Cláusula 3ª - O pagamento dos bens ora licitados, será da seguinte forma: em parcela única, 10 (dez) dias após a entrega dos bens.

Cláusula 4ª - O valor do presente contrato é de **R$ 27.195,00** (vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais).

Cláusula 5ª - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **.**

Cláusula 6ª - Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15(quinze) dias, contados da data constante da requisição, constituindo igualmente motivos para sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, quando pertinentes

Cláusula 7ª - O contratado obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula 8ª - Nos pagamentos realizados 15(quinze) dias após a data aprazada, incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação.

Cláusula 9º – O presente instrumento faz parte integrante da licitação Carta - **Convite n°**

02/2013 – Processo nº 067/2013, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, as quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Cláusula 10° - O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela contratante, das penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01(um ano);

c) multa de 10(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula 11° - As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente contrato de fornecimento em duas vias, de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João do Polêsine, aos vinte e dois dias do mês de março de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

E. J. Vizzotto & Cia Ltda - ME

Testemunhas

.....

.....